



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7394

A Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021, e

CONSIDERANDO:

- a. Lei Federal nº 13.709/2018 de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial, composta pelos empregados abaixo relacionados, sob coordenação do Encarregado de Tratamento de Dados da EPAMIG designado pela Portaria nº 7393, de 17/11/2021, para auxiliá-lo a realizar suas atividades, assim como outras tarefas essenciais para o correto funcionamento das conformidades com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG.

ÍTALO MOSCI SANTIAGO - ASGE - coordenador

FLÁVIO LUIZ MAGELA PEIXOTO - DPGP/DVDP

IARA MARQUES DE ALMEIDA - ASGE

MARCELO ABREU LANZA - EPAMIG Centro-Oeste

2. Determinar as seguintes atribuições à Comissão de Apoio:

- a. auxiliar na revisão e atualização do plano de ação anual para atendimento as conformidades da LGPD, para submeter a aprovação da Diretoria Executiva - DREX;
- b. dar suporte aos trabalhos de implementação da LGPD orientando e apoiando o mapeamento os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais (inventário de dados Pessoais) no âmbito da EPAMIG;
- c. assessorar os responsáveis por tratamento de dados, e seus colaboradores, acerca das suas obrigações e de outras disposições de proteção de dados pessoais;
- d. apoiar o encarregado na implementação de melhorias nos

- processos da cadeia de valor de tratamento de dados pessoais;
- e. propor e manter processo de atendimento aos pedidos e comunicação com os titulares dos dados pessoais e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, dentro dos parâmetros da LGPD;
 - f. assessorar o encarregado nas respostas, direcionamentos e esclarecimentos sobre a LGPD aos titulares de dados pessoais, à ANPD, aos Controladores e aos Operadores de tratamento de dados pessoais;
 - g. auxiliar na capacitação interna da EPAMIG e na formação de uma cultura de proteção de dados pessoais;
 - h. assessorar o encarregado no sentido de promover eventos internos de sensibilização sobre proteção de dados pessoais na EPAMIG;
 - i. promover a realização de outras atividades necessárias ao andamento regular das atividades do encarregado nas demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

3 . O mandato da comissão terá duração de um ano, permitida a recondução, por mesmo período.

4. O cronograma de atividades e os prazos determinados pela Comissão poderão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE/SEF/AGE/PRODEMGE nº 10.064, de 29 de julho de 2019, no que se aplicar.

5 . A Comissão por meio do seu coordenador deverá prestar informações trimestralmente à Presidência da EPAMIG acerca da evolução dos trabalhos desenvolvidos.

6. Além dos membros indicados no item 1, poderão participar das reuniões da Comissão, especialistas da EPAMIG em suas respectivas áreas, de modo a auxiliar a comissão na realização dos trabalhos.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente(a)**, em 25/11/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38111711** e o código CRC **5D541151**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001415/2021-52

SEI nº 38111711